

PROGRAMA DE DONATIVOS SUMOL+COMPAL

ENQUADRAMENTO

A SUMOL+COMPAL procura reforçar diariamente a **criação de valor económico da empresa com um modelo de gestão responsável, contribuindo de forma voluntária para o bem-estar social e ambiental.**

Dedicada a contribuir positiva e ativamente para o desenvolvimento societal – em particular das comunidades em que se insere –, a SUMOL+COMPAL desenvolve diferentes atividades de Envolvimento com a Comunidade, sendo o apoio mediante **donativo** um dos veículos de relacionamento da empresa com entidades externas.

Em 2018, a SUMOL+COMPAL adotou um novo Programa de Donativos (doravante também referida como “Programa”), alinhado com a atividade e os objetivos estratégicos da empresa. Este Programa traz maior foco ao apoio concedido, concentrando-o em duas áreas prioritárias: apoio à situação social de carência e vulnerabilidade (**solidariedade social**); e apoio à prática de atividade desportiva (**desporto**).

OBJETIVO E ÂMBITO

Os apoios concedidos pela SUMOL+COMPAL mediante donativo, visam reforçar o desenvolvimento das comunidades locais e proporcionar uma melhor qualidade de vida aos seus beneficiários. O Programa de Donativos SUMOL+COMPAL abrange o apoio concedido pela empresa mediante donativo (mecenato), e dirige-se a entidades com atuação em duas áreas prioritárias: **solidariedade social** e **desporto**.

Os donativos não são concedidos com propósitos comerciais, de reconhecimento institucional ou de marcas, nem em troca de qualquer serviço ou produto. O apoio visa fortalecer a relação entre a SUMOL+COMPAL e as comunidades onde opera.

O Programa aplica-se exclusivamente à SUMOL+COMPAL, em Portugal, e será revisto, pelo menos, uma vez por ano.

DEFINIÇÃO

A SUMOL+COMPAL baseia a sua definição de **donativo** no descrito pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais relativos ao mecenato, de Portugal¹. Os donativos da SUMOL+COMPAL constituem entregas em dinheiro ou em espécie, concedidas sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial a entidades públicas ou privadas, cuja atividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social ou desportiva. A SUMOL+COMPAL é assim considerada como empresa mecenas.

Qual a diferença entre donativo e patrocínio?

Ao contrário do donativo (mecenato), o **patrocínio** configura uma relação comercial entre duas partes. Neste caso, a SUMOL+COMPAL (empresa patrocinadora) oferece um financiamento, produto ou serviço à empresa patrocinada, que usufrui dele e lhe garante uma contrapartida geradora de retorno financeiro. O objetivo do patrocínio é a promoção comercial junto dos consumidores, e visa reforçar a notoriedade da SUMOL+COMPAL, das suas marcas e/ou produtos.

¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, e subsequentemente alterado por diversos diplomas legais; sugere-se a sua consulta em:

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/34554075/view?q=+Estatuto+dos+Benef%C3%ADcios+Fiscais>

Os pedidos de patrocínio devem ser formalizados mediante o formulário disponível em: www.sumolcompal.pt/patrocinios-e-donativos.

ÁREAS DE APOIO

No âmbito da sua responsabilidade social, a SUMOL+COMPAL considera que deve desempenhar um papel que procure complementar, dentro das suas possibilidades, a resposta social dada pelo Estado aos diferentes desafios da sociedade (ler nota final). Alinhado com o negócio da SUMOL+COMPAL e considerando a atual conjuntura societal de Portugal, a empresa pretende que a maioria do apoio concedido se foque em duas áreas prioritárias:

- apoio à situação social de carência e vulnerabilidade (**solidariedade social**); e
- apoio à prática de atividade desportiva (**desporto**).

Nota: em complemento, o Programa prevê o apoio a associações humanitárias (corporações de bombeiros e outras entidades oficiais), em resposta a situações nacionais ou locais de crise ou de emergência (incêndios, sismos, etc.).

ENTIDADES APOIADAS

Podem receber donativos entidades públicas ou privadas, enquadradas no Estatuto dos Benefícios Fiscais relativos ao mecenato de Portugal, cuja atividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas acima referidas. As entidades têm de estar registadas e ser socialmente ativas nos concelhos onde a SUMOL+COMPAL detém as suas principais instalações em Portugal e nos que lhe são limítrofes.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESTRIÇÕES

Atendendo à impossibilidade de aceder a todos os pedidos de donativo recebidos, o atual Programa de Donativos SUMOL+COMPAL define um conjunto de critérios de seleção que as entidades beneficiárias devem cumprir.

A SUMOL+COMPAL concede donativos a entidades que cumpram os seguintes critérios:

1. **Estatuto dos Benefícios Fiscais relativo ao Mecenato** – a entidade deve estar registada com uma tipologia e estatuto enquadrados no Estatuto dos Benefícios Fiscais, relativo a mecenato em Portugal.
2. **Geografia de Atuação** – a entidade deve estar sedeada e ser socialmente ativa num dos seguintes concelhos geográficos onde a empresa detém as suas principais instalações em Portugal (**a negrito**) e seus concelhos limítrofes: Alcobaça, Alfândega da Fé, **Almeirim**, Alpiarça, Alvaiázere, Amadora, Ansião, Barcelos, Batalha, Carrazeda de Ansiães, Cartaxo, Cascais, Celorico da Beira, Chamusca, Coruche, Esposende, **Faro**, Figueira da Foz, Fornos de Algodres, **Gouveia**, Guarda, **Leiria**, Lisboa, Loulé, Macedo de Cavaleiros, Mangualde, Manteigas, Marinha Grande, Mirandela, Murça, **Oeiras**, Olhão, Ourém, **Pombal**, Porto de Mós, **Póvoa de Varzim**, Salvaterra de Magos, Santarém, São Brás de Alportel, Seia, Sintra, Soure, Tavira, Torre de Moncorvo, Vila do Conde, **Vila Flor** e Vila Nova de Famalicão.

Nota: no caso de entidades em que existam colaboradores da SUMOL+COMPAL com participação direta e ativa na atividade, este critério é excluído.

3. **Área de Atuação** – a entidade deve atuar numa das 2 áreas prioritárias de apoio da SUMOL+COMPAL: apoio à situação social de carência e vulnerabilidade (**solidariedade social**) e/ou apoio à prática de atividade desportiva (**desporto**).

4. **Destino do Produto** – o produto doado deve destinar-se a ser consumido nas seguintes tipologias de eventos:
- *Distribuição Social de Alimentos*: o produto destina-se a ser entregue diretamente aos beneficiários finais em ações de cariz social;
 - *Evento Solidário*: o produto destina-se a ser consumido num evento (concerto, jantar, etc.) que tem por objetivo a angariação indireta² de fundos para fins de cariz social; ou
 - *Evento Desportivo*: o produto destina-se a ser consumido num evento desportivo (treino, prova, etc.), enquadrado numa das modalidades apoiadas.

Os critérios são **cumulativos**, o que significa que o apoio apenas é concedido caso se confirmem todos os critérios. A única exceção verifica-se no caso de entidades em que existam colaboradores da SUMOL+COMPAL com participação direta e ativa na sua atividade, sendo nestas situações o critério “Geografia de Atuação” excluído. A SUMOL+COMPAL pode, contudo, discricionariamente e em situações pontuais e justificadas, conceder donativos que não respondam a um ou mais dos critérios de seleção definidos.

A SUMOL+COMPAL não concede, entre outros, apoio sob forma de donativo a pedidos feitos:

- em nome individual, de equipas ou de grupos não organizados
- por partidos ou grupos políticos
- por grupos religiosos
- por grupos desportivos profissionais
- com propósitos comerciais (patrocínio)
- para conferências, seminários, workshops ou eventos similares

PROCESSO DE SELEÇÃO

As entidades deverão enviar um pedido de apoio mediante donativo de géneros alimentares através do formulário *online*, disponível no *website* da SUMOL+COMPAL (em www.sumolcompal.pt/patrocínios-e-donativos), que será avaliado internamente pela área de Sustentabilidade da SUMOL+COMPAL. No caso de pedidos de apoio realizados por entidades que não cumpram com o critério “Geografia de Atuação”, mas em que existam colaboradores da SUMOL+COMPAL envolvidos direta e ativamente, o pedido deve ser enviado pelo próprio colaborador para o email social@sumolcompal.pt.

Todas as entidades que requererem um apoio serão notificadas sobre a decisão da SUMOL+COMPAL, via *e-mail*. Os pedidos devem ser enviados com uma antecedência mínima de 14 dias úteis e máxima de 30 dias úteis sobre a iniciativa a que se destinam, e a empresa prevê responder a todos os pedidos dentro de um prazo máximo de 10 dias úteis.

A SUMOL+COMPAL não responde a pedidos enviados em massa, *e-mails* de *spam*, ou não identificados.

² Os produtos doados não podem ser vendidos.

DIVULGAÇÃO DO APOIO CONCEDIDO

A SUMOL+COMPAL não procura benefícios comerciais diretos através do apoio concedido, não exigindo a comunicação do donativo por parte da entidade beneficiária. Contudo, como entidade mecenas, não se opõe a tal divulgação, desde que cumpridas as seguintes diretrizes:

- Permite-se apenas a referência à designação e logótipo institucionais da SUMOL+COMPAL, não devendo ser feita qualquer menção particular às suas marcas ou produtos;
- A divulgação da designação ou logótipo da SUMOL+COMPAL deve fazer-se de modo idêntico e uniforme em relação a todos os mecenas, não podendo a mesma variar em função do valor do donativo concedido; e
- A identificação pública da SUMOL+COMPAL não deve revestir a natureza de mensagem publicitária, devendo efetuar-se de forma discreta, num plano secundário relativamente ao evento ou projeto ao qual aparece associada, em suportes destinados a divulgar ou enquadrar a própria iniciativa, se existentes, de acordo com os usos aceites neste domínio e sempre com alusão à qualidade de mecenas. O apoio da SUMOL+COMPAL deverá assim ser referido como “mecenas”, “mecenato de” ou “apoio de”.

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Conforme previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais relativos ao mecenato de Portugal, as entidades beneficiárias dos donativos concedidos pela SUMOL+COMPAL devem emitir um **recibo de donativo** em nome da SUMOL+COMPAL Marcas, S.A. (NIPC: 505042037) com referência ao valor do donativo recebido, indicação do seu enquadramento no âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais relativos ao mecenato e menção de que o donativo foi concedido sem contrapartidas. O documento deverá ainda conter a qualidade jurídica da entidade beneficiária, o seu NIPC e o normativo legal onde se enquadra, bem como, se for caso disso, a identificação do despacho necessário ao seu reconhecimento.

EQUIPA E RESPONSABILIDADE

O Programa de Donativos, e conseqüente gestão de apoio mediante donativo, são geridos pela área de Sustentabilidade da SUMOL+COMPAL, sendo os apoios concedidos sob este formato da responsabilidade única da equipa.

TRANSPARÊNCIA

Anualmente a SUMOL+COMPAL comunicará publicamente os resultados do Programa no seu relatório anual, com a seguinte informação:

- Alterações e atualizações feitas ao Programa (caso existam);
- Valor total de produto doado, os principais beneficiários, e a repartição por área de apoio, tipologia de entidade e geografia de apoio;
- O número de pedidos recebidos, concedidos e rejeitados.

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Programa será revisto pela área de Sustentabilidade da SUMOL+COMPAL, podendo ser atualizado a qualquer momento, de forma a refletir alterações estratégicas ou de objetivos da empresa. Todas as alterações serão comunicadas internamente, e atualizadas nos diferentes canais de comunicação (internos e externos).

NOTA ADICIONAL – ENQUADRAMENTO DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE APOIO

A sociedade portuguesa enfrenta atualmente carências em termos da alimentação, nutrição e atividade física, que representam graves perigos para a saúde dos portugueses.

Se a este panorama nacional, adicionarmos o objetivo da SUMOL+COMPAL de querer contribuir, para a promoção de um estilo de vida mais saudável e equilibrado, justifica-se a escolha das duas áreas prioritárias do novo Programa de Donativos da SUMOL+COMPAL: apoio à situação social de carência e vulnerabilidade (**solidariedade social**), e apoio à prática de atividade desportiva (**desporto**). Seguem abaixo alguns dados que suportam este posicionamento:

- cerca de um em cada cinco portugueses está em risco de pobreza, e quase um 1 em cada 5 enfrenta risco de exclusão social (*Fonte: Inquérito às Condições de Vida e Rendimento do Instituto Nacional de Estatística, 2017*);
- cerca de uma em cada dez famílias em Portugal experimentaram insegurança alimentar, ou seja, tiveram dificuldade de fornecer alimentos suficientes a toda a família, devido à falta de recursos financeiros (*Fonte: Inquérito Alimentar Nacional e de Atividade Física, 2017*);
- menos de metade dos portugueses pratica regularmente atividade física, desportiva e/ou de lazer; De referir que a inatividade física é considerada como um dos principais fatores de risco para as doenças crónicas não transmissíveis, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (*Fonte: Inquérito Alimentar Nacional e de Atividade Física, 2017*).